

PROTOCOLO N.º 10.730.680-3

PARECER CEE/CEB N.º 1199/11

**APROVADO EM 09/12/11** 

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL IZELINA DALDIN GAIOVICZ -

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GENERAL CARNEIRO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino

Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, de forma descentralizada, para funcionar na Escola Rural Municipal São Domingos - Ensino Fundamental

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

# I - RELATÓRIO

#### 1. Histórico

Pelo Ofício n.º 15/11 - SUED/SEED, de 25 de janeiro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 22 de novembro de 2010, no NRE de União da Vitória, do Colégio Estadual Izelina Daldin Gaiovicz - Ensino Fundamental e Médio, do município de General Carneiro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, de forma descentralizada, para funcionar na Escola Rural Municipal São Domingos - Ensino Fundamental, localidade de Salto Lili, município de General Carneiro, a partir do início de 2011 (fls.03 e 117).

### 2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental Fase II.
- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva.
- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.



- Regime de Matrícula:
- Para a Fase II por disciplina.
- Carga Horária:
- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil duzentas

e dez) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.
- A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de

aula.

- Cronograma de oferta: apresentado às folhas 08.
- 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental – Fase II.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

## Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

| ESTABELECIMENTO: Colégio Es                       | stadual Izelina Daldin Gaiovid | z – E.F.M.          |
|---|--------------------------------|---------------------|
| ENTIDADE MANTENEDORA: Go                          | verno do Estado do Paraná      |                     |
| MUNICÍPIO: General Carneiro - F                   |                                | – PR                |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010 FORMA: Simultânea |                                |                     |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CI                         | JRSO: 1440/1452 H/A ou 12      | 00/1210 HORAS       |
| DISCIPLINAS                                       | Total de Horas                 | Total de horas/aula |
| LÍNGUA PORTUGUESA                                 | 226                            | 272                 |
| ARTE  | 54                             | 64                  |
| LEM – INGLÊS                                      | 160                            | 192                 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA                                   | 54                             | 64                  |
| MATEMÁTICA  | 226                            | 272                 |
| CIÊNCIAS NATURAIS                                 | 160                            | 192                 |
| HISTÓRIA  | 160                            | 192                 |
| GEOGRAFIA   | 160                            | 192                 |
| ENSINO RELIGIOSO*                                 | 10                             | 12                  |
| TOTAL   | 1200/1210                      | 1440/1452           |



# 4. Corpo Docente

#### Ensino Fundamental - Fase II

| DOCENTE                     | LICENCIATURA/<br>HABILITAÇÃO | DISCIPLINA        |
|-----------------------------|------------------------------|-------------------|
| Severina Martins da Rosa    | Letras                       | Língua Portuguesa |
| Cristiane Sabatke Bollmann  | Artes Visuais                | Arte              |
| Emerson Iskierski           | Letras                       | LEM - Inglês      |
| Osmir Ranieli Olinquevicz   | Educação Física              | Educação Física   |
| Fabiana Vanessa Busck       | Matemática                   | Matemática        |
| Reginaldo Adriano Maciel    | Ciências                     | Ciências          |
| Josilmar Krulikoski Barrida | História                     | História          |
| Marilene Mazurechen         | Geografia                    | Geografia         |
| Edison Giovani Bugas        | Filosofia                    | Ensino Religioso  |

### 5. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 67; 68 a 103;104;105.

Consta às fls. 104 Certificado de Reprovação expedido pelo Corpo de Bombeiros. Às fls. 106 é apresentada justificativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, assinada por Técnicos em Segurança do Trabalho, constando tomada de providências quanto às exigências apontadas, datada de 12/11/10.

#### 6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 241/10 do NRE de União da Vitória, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II, na forma descentralizada, para funcionar na Escola Rural Municipal São Domingos - Ensino Fundamental (fls. 108)



### II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de União da Vitória e o Parecer n.º 3180/10 - CEF/SUDE/SEED (fls. 114), esta relatora é favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do ano de 2011 até o ano de 2013, do Colégio Estadual Izelina Daldin Gaiovicz - Ensino Fundamental e Médio, município de General Carneiro, de forma descentralizada para a Escola Rural Municipal São Domingos - Ensino Fundamental, localidade de Salto Lili, município de General Carneiro.

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar, bem como providências quanto às adequações para o Ensino Fundamental - Fase II, ao artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR, para novas matrículas, tendo como prazo máximo 13/12/2011.

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de União da Vitória deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Determina-se à mantenedora municipal que, em caráter de urgência, tome as providências relativa à ressalva apresentada neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora. Curitiba, 09 de dezembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad Presidente da CEB